



PROJETO DE LEI Nº 57 /2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 893	
DATA: 18 MAR. 2025	HORA: 09:18
	
Carimbo / Assinatura	

Estabelece políticas públicas para apoio, acolhimento e orientação profissional aos pais que tem seus filhos diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais. Aprova o seguinte Projeto de Lei, e a Prefeita Municipal de Gurupi-TO sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas a políticas públicas para apoio, orientação e acompanhamento profissional aos pais ou responsáveis de crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º. O apoio e a orientação aos pais ou responsáveis, de que trata o art. 1º, poderão contemplar, os seguintes serviços:

I - psicoeducação e orientação terapêutica: oferecimento de cursos e sessões de capacitação, com psicólogos, terapeutas ocupacionais e outros profissionais especializados, para orientação sobre o TEA, técnicas de intervenção precoce e estratégias de adaptação ao ambiente familiar;

II - acompanhamento psicológico e social: programas de acompanhamento contínuo com psicólogos e assistentes sociais, para fornecer suporte emocional e social aos pais ao longo do desenvolvimento das crianças com TEA;

III - grupos de apoio e acolhimento: criação de grupos de apoio locais, para promover a troca de experiências, informações e fortalecimento emocional entre os pais de crianças com TEA;

IV - apoio jurídico e orientação sobre direitos: disponibilização de apoio jurídico especializado para orientar os pais quanto aos direitos das crianças com TEA, com foco em questões educacionais, de saúde e acessibilidade;

V - orientação sobre inclusão educacional e social: programas de capacitação com educadores e profissionais de saúde, visando a inclusão de crianças com TEA em escolas e espaços públicos, com foco no acolhimento e integração social;

Art. 3º. O Município poderá criar canais de comunicação acessíveis para orientar e encaminhar os pais ou responsáveis, tais como:



I - centros de atendimento especializados: abertura de unidades de atendimento, vinculadas à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Assistência Social, para oferecer acompanhamento contínuo e especializado aos pais.

II - plataforma digital de orientação: criação de um portal online com informações sobre o TEA, artigos educativos, vídeos explicativos e acesso a profissionais especializados.

III - atendimento telefônico especializado: disponibilização de uma linha direta de atendimento telefônico, com profissionais qualificados, para prestar suporte aos pais 24 horas por dia.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos orçamentários específicos para a execução das políticas públicas previstas nesta Lei, podendo realizar parcerias com organizações não governamentais, universidades e outras entidades especializadas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Moraes - PDT
Vereador



JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição que afeta o desenvolvimento neurológico e comportamental das crianças, tornando-as únicas em suas características. O diagnóstico de TEA, embora cada vez mais frequente, traz grandes desafios para os pais, que enfrentam dificuldades relacionadas ao acesso a informações, suporte emocional e compreensão do tratamento adequado para seus filhos.

É fundamental que o Poder Público atue com políticas públicas direcionadas ao apoio e orientação dessas famílias, de modo a garantir um desenvolvimento mais equilibrado e saudável para as crianças com TEA. Além disso, as famílias precisam de um ambiente de acolhimento e apoio contínuo, tanto em questões emocionais quanto práticas, para lidar com os desafios do dia a dia.

A criação de centros de atendimento especializados e a disponibilização de canais de comunicação acessíveis são essenciais para fornecer um suporte contínuo e especializado, promovendo uma rede de apoio eficiente.

O fortalecimento de políticas públicas voltadas para o TEA não só beneficia as crianças diagnosticadas, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva, empática e respeitosa com a diversidade. Portanto, este projeto visa garantir que os pais de crianças com TEA em Gurupi tenham acesso a todos os recursos necessários para o adequado cuidado e desenvolvimento de seus filhos, proporcionando uma abordagem multidisciplinar e de longo prazo para que possam enfrentar com mais tranquilidade os desafios dessa jornada.

Gabinete do Vereador Pedro Moraes, aos 17 dias de março de 2025.

Pedro Moraes - PDT
Vereador